



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 15618/2020

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Reconhece a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual no âmbito do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica reconhecida a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do Município de Maringá, nos termos da Lei Estadual n. 16.945, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A classificação a que se refere o *caput* deste artigo possibilitará à pessoa com deficiência sensorial monocular/cegueira legal os mesmos direitos e garantias assegurados às pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 22 de maio de 2020.

FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 05/06/2020, às 15:43, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0179224** e o código CRC **CEBC42DB**.